



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por sua PREGOEIRA senhora **MAILI DA SILVA MATOSO**, designada pelo ATO 88/2015 de 26/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2016.**

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão.

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, ATO nº 088/2015 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.4. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE, para atender todas as Secretarias deste município** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Da utilização de marca paradigma (acórdão 2300/07 -TCU): a utilização de marca paradigma visa favorecer a compreensão da descrição dos itens, no que tange a qualidade dos produtos/serviços a serem adquiridos pelo Município de Chapada dos Guimarães-MT.

2.2.1. Marca Paradigma Empregada – são as constantes do formulário itens do pregão presencial sugestão de marcas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.2. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES ou acompanhado pelo original para conferência pelo PREGOEIRO ou Equipe de Apoio;

3.2.1. Os documentos expedidos pelo INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.

3.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração anexo VII deste Edital.

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.1. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. **No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhar as mesmas das seguintes formas:

4.3.1. Por meio físico, na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Setor de Licitações no endereço: Rua Tiradentes nº 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

4.3.2. Caberá à PREGOEIRA decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas;

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5. No caso de esclarecimentos ao Edital, poderão ser encaminhados por escrito diretamente à PREGOEIRA, na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Setor de Licitações no endereço: Rua Tiradentes nº 166 – Centro – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

;

4.6. Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas “esclarecimentos” alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.

4.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93;

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pela PREGOEIRA e apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo IV deste Edital;
- c) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
 - c.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação do procurador com foto;
- b) Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinar Ata de Registro de Preços bem como demais atos pertinentes ao certame, ou, carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório nos termos do anexo V deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo IV deste Edital;
- d) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
 - d.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

5.2. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES ou acompanhado pelo original para conferência pela PREGOEIRA;

5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.5. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues à PREGOEIRO **FORA DOS ENVELOPES**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº
DATA ABERTURA: 23/05/2016 HORÁRIO ABERTURA: 08:30 HORAS

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº
DATA ABERTURA: 23/05/2016 HORÁRIO ABERTURA: 08:30 HORAS

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. No envelope de nº 01 “proposta de preço” deverá conter:

a) CARTA PROPOSTA impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo II deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

a1) Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver;

a2) **Validade da Proposta** – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

a3) **Prazo de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES.

a4) **Local de entrega** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, sem custos adicionais.

b) **PROPOSTA DE PREÇOS** impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do anexo III deste Edital;

b1) Os preços deverão ser compostos por **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, em moeda corrente nacional.

b2) Deverá conter a Marca dos produtos.

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos.

7.4. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta.

7.7. Nos casos em que for empregada marca paradigma, **a proponente que optar por apresentar marca diferente das indicadas**, deverá comprovar a equivalência, ou similaridade, ou ainda, a qualidade superior com a marca paradigma por meio **de laudo expedido por laboratório ou instituto**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

idôneo, anexando-o em sua proposta comercial, sob pena de desclassificação de sua proposta nos itens não identificados. (Conforme Acórdão TCU 2300/2007).

7.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.10. As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus anexos;

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- c) cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);
- b) Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do anexo VIII deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pelo Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho – Lei nº12440, de 07 de julho de 2011.
- g) **No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006,** possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do anexo VII deste Edital.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.

a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo VI deste Edital;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados e em sequencia, em conformidade com o "item 8 HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos, salvo os casos previstos na LC 123/2006;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT

Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido na sessão 5 deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo PREGOEIRO;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº 01 **PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

a) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

d) O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

d.3) O PREGOEIRO a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

d.4) Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

f) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

g) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 e 45 da referida LC, elencados da seguinte forma:**

g.1) encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

g.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (g.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (g.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

III.a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (g.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III.b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

III.c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

h) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

i) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

j) Nas situações previstas nos itens “d.6” e “e”, o PREGOEIRO negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

k) A documentação deverá ser vista pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

l) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

m) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.3. Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

9.2.4. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.2.5. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do PREGOEIRO, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9.2.6. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.7. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. Quando todos os ITENS forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do PREGOEIRO proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo PREGOEIRO ao vencedor;

10.1.2.2. Encerrado os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a PREGOEIRO terá 03 (três) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas das 12:00 às 18:00 horas NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT – RUA TIRADENTES Nº 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

10.2. A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo PREGOEIRO, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

11.1.1 Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal, após julgados os mesmos.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, na mesma proporção do desconto ofertado para todos os itens, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão;

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

12.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Prefeitura.

12.1.2. A notificação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pelo licitante na carta proposta.

12.1.3. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá estar regular com o INSS e FGTS.

12.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

12.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.4. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesas conforme previsto no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

13.1. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

13.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

13.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

13.8. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.9. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca apresentada.

13.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

13.12. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

13.12.1. Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

13.12.2. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

13.13. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.13.1. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Emitir requisições, através da Diretoria de Compras, contendo a quantidade dos produtos solicitados.

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

14.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

15.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

15.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os itens constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

16.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

16.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

16.6. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 02 (dois) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

16.7. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

16.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

17.1.2. Quanto às obrigações de entrega dos produtos e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT;

17.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura no momento do empenho.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

19.2. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES;

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

19.10. A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, com exclusão de qualquer outro.

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 28 de Abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO
PREGOEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE, para atender todas as Secretarias deste município.

2. JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção DAS Secretarias municipais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do produto;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdos líquidos;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Registro no órgão competente;
- * Informação nutricional.

AS EMBALAGENS DOS ALIMENTOS PODEM SER EM POLIETILENO ATÓXICOS, POLIPROPILENO, ALUMINIZADA OU ORIGINAL DA FÁBRICA, EM LATA, TETRAPAK, OU PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML, POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 500 ML E DE 900ML.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo relacionados.

- **HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Escola.

- **ESPECIARIAS**

São diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de poelileno, transparente, atóxico e intacto de 5g a 500g.

- **CARNES**

Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Carne Bovina: vermelha. Brilhante ou púrpura, congelada até – 12°C resfriada 0° a 7°C .

Carne Suína: Rosada, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C.

Carne de Carneiro: Marrom clara, congelada até – 12°C resfriada 0° a 7°C.

Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C.

Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1 sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 5kg	Und	1390

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

02	AÇUCAR - cristal de 1º, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 2 kg.	Und	1250
03	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	Und	200
04	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. Marca de referencia> toddy ou nescau	Und	500
05	BISCOITO DOCE – tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Marca de referencia> marilan ou mabel	Und	1025
06	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	Und	1025
07	MILHO DE CANJICA - branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou	Und	320



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	vegetais com no máximo de 15% de umidade - saco de 500 gr		
08	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - saco de 500 gr	Und	350
09	CAMOMILA- embalagem de 10 saquinhos 13 g	Und	500
10	CANELA RAMA - embalagem de 10 g	Und	650
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem à vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. o produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Marca de referencia> três corações ou brasileiro	Und	2070
12	COLORAU -. Preparado com matérias prima são, limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500GR.	Und	120
13	ERVA DOCE - embalagem de 10saquinhos 13 g	Und	353
14	FARINHA DE MANDIOCA -. Produto preparado com matérias primas são, limpo, isenta de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg	Und	640
15	FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg.	Und	510
16	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	Und	1350
17	FERMENTO BIOLÓGICO – embalagem de 100g.	Und	270
18	PÃO DE FORMA – PCTE DE 400 GRAMA	Und	300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

19	FERMENTO QUÍMICO - tipo pó embalagem de 100 g	Und	320
20	FARINHA DE TRIGO - tipo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Não poderá está úmida, fermentada ou rançosa com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. embalagem de 1 kg.	Und	990
21	OLÉO - refinado tipo 1. Embalagem pet 20x900ml	CX	145
22	OVOS - de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 1 dz.	UND	1050
23	AVEIA - tipo flocos finos embalagem de 250Gr.	UND	100
24	MARGARINA - com sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão está isentos de ranços e de outras características indesejáveis – embalagem de 500g. Marca de referencia> Delicia ou Deline	UND	534
25	LEITE INTEGRAL-UHT embalagem cx com 12 unidades	CX	712
26	PÃO FRANCÊS	KG	2250
27	IOGURTE NATURAL embalagem com 150gr	UND	60
28	DOCE DE GOIABADA embalagem com 600gr	UND	469
29	AZEITE DE OLIVA extra virgem embalagem com 500ml	UND	90
30	Pão De Queijo Kg	UND	350
31	CHA TIPO MATE embalagem com 250gr Marca de referencia> mate leão	UND	1020
32	CREME DE LEITE, UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca de referencia > Piracanjuba ou Nestle	UND	700
33	GELATINA EM PO diversos sabores embalagem com 50gr	UND	800
34	Ketchup Tradicional embalagem com 200gr	UND	330



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

35	LEITE condensado embalagem com 395g Marca de referencia > Piracanjuba ou Nestle	UND	290
36	MAIONESE, pote 500 g	UND	200
37	SAL REFINADO IODADO, pacote c/ 1kg	UND	300
38	MARGARINA CULINÁRIA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.	Und	230
39	OREGANO em embalagem com 10gr	UND	150
40	MACARRÃO - tipo espaguete com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	UND	100
41	MINHO VERDE em conserva embalagem de 200g. lata	UND	370
42	MOLHO DE tomate desidratado para cozimento das almôndegas. estar acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com embalagem de 395gr Marca de referencia> Quero ou Fungi	UND	907
43	MISTURA PARA MINGAU sabor milho emb. 400gr - tipo mucilon	UND	300
44	TEMPERO COMPLETO, acondicionado em embalagem de 300g.	UND	360
45	TEMPERO BAIANO embalagem com 10gr	UND	50
46	VINAGRE DE MAÇÃ, frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UND	265
47	SUCO DE FRUTA concentrado embalagem com 500ml	UND	400
48	REFRIGERANTE diversos sabores embalagem de 2.5 litros	UND	600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	Marca de Referencia>Coca Cola, Antarctica e Fanta		
49	POLVINHO DOCE embalagem de 500gr	UND	200
50	PIMENTA DO REINO MOIDA embalagem de 10gr	UND	130
51	POLPA DE FRUTA diversos sabores embalagem com 1kg	UND	500
52	SARDINHA EM ÓLEO comestível. ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. embalagem primária: latas de 185g.	UND	775
53	QUEIJO – tipo: mussarela; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	270
54	QUEIJO minas fresco peso médio de 1 kg kg.	UND	80
55	PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico. peso médio de 1 kg	KG	250
56	QUEIJO PARMESAO ralado embalagem com 100g.	UND	200
57	Pão Doce Kg	UND	100
58	CARNE BOVINA MOÍDA - magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros,	KG	2000
59	CARNE BOVINA SECA- aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio	KG	600

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros		
60	CARNE BOVINA EM CUCBO OU ISCA MAGRA - magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo e ou isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros,	KG	1800
60	CARNE DE FRANGO TIPO COXA SOBRE COXA - congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1600
61	CARNE DE FRANGO TIPO FRANGO INTEIRO - congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1860
62	FÍGADO BOVINO - resfriado ou congelada em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	KG	400
63	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO – congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1100
64	BISTECA SUINA - resfriado ou congelada em	KG	900



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas		
65	CARNE BOVINO EM BIFE - de primeira resfriada ou congelada em bifes, coxão mole, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1100
66	LINGÜIÇA MISTA - tipo toscano aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 3%, Marca de referencia>Perdigão ou Sadia	KG	900
67	SALSICHA - bovino/suíno tipo hot-dog com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. Marca de referencia> Seara, Sadia ou Perdigão	KG	380
68	LINGÜIÇA - tipo calabresa aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 3%, Marca de referencia> Seara, Sadia ou Perdigão	KG	300
69	PEIXE FRESCO DE COURO, em condições de consumo e higiene recomendados	KG	250
70	ABACAXI 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	250
71	ABOBORA CAMBOTIÃ 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	480
72	Banana da terra 1ª qualidade; - tamanho de médio	KG	400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.		
73	ABOBRINHA VERDE 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	480
74	Alface em maço selecionado de 1ª qualidade	UND	500
75	Alho 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	510
76	BANANA NANICA - de boa qualidade de aspecto firme e integro.	KG	500
77	Batata lisa 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	900
78	Berinjela 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	400
79	CEBOLA - selecionada de boa qualidade limpa de aspecto firme.	KG	1450
80	Cebolinha EM MAÇO 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	330
81	Cenoura 1ª qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	800
82	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	550
83	Coentro em maço de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	UND	280
84	Couve de em maço 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	UND	350
85	Jiló 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	200
86	LARANJA - selecionada de boa qualidade limpa de aspecto firme e integro.	KG	1120
87	MAÇÃ - de 1ª qualidade de aspecto firme e integro.	KG	500
88	Mamão de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	380
89	TOMATE - de 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação.	KG	1150
90	Maracujá 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos.	KG	200
91	Maxixe 1ª qualidade casca integra, consistência firme.	KG	200



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

92	Melancia de 1ª qualidade	KG	950
93	Pimenta de cheiro de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	80
94	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	190
95	Pokan 1ª qualidade - peso médio, casca lisa livre de fungos.	KG	190
96	Quiabo 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos.	KG	200
97	REPOLHO - de boa qualidade de aspecto firme e integro.	KG	450
98	RUCULA em maço 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos	UND	200
99	Salsa em maço de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	UND	320
100	Bandeja Redonda Em Aço Inox Média	UND	5

101	Água sanitária, emb. 1 litro cx c/ 12 unid	CX	718
102	ALCOOL 92.8% Embalagem de 01 litro com lacre, contendo no rotulo obrigatoriamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano cx c/ 12 unid.	CX	619
103	Desinfetante embalagem 2 litros cx c/ 06 und.	CX	953
104	Sabão em barra embalagem com 5 unidade Marca de referencia> ype ou limpol	CX	337
105	Sabão em pó embalagem 01 kg c/ 18 unidade	CX	606
106	Esponja de Lã de Aço, peso líquido não inferior a 60g por pacote, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, fardo contendo 14 pacotes com 08 unidades cada. Marca de referencia> Bombril ou assolan	FARDO	205
107	Esponja de limpeza dupla face, espuma em poliuretano e fibra sintética abraciva dimensões aproximadas de 100 mm x 70 mm x 20 mm embalagem plástica individual contendo identificação do produto e marca de fabricante	UND	1419
108	LIMPADOR MULTIUSO de ótima qualidade, 500 ml Marca de referencia>Qboa ou Veja	UND	424
109	Detergente liquido embalagem de 500 ml caixa com 6 unidade	CX	651



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

	Marca de referencia> ype e limp		
110	Pano para limpeza de chão	UND	1062
111	Amaciante de roupa embalagem de 2 litros	UND	840
112	Saco para lixo 50 litros fardo com 10 unidades	UND	5385
113	Saco de lixo 100 litros fardo com 10 unidades	UND	12132
114	Saco de lixo 30 litros fardo com 10 unidades	UND	1492
115	Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas duplas, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Fardo contendo 16 pacotes com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas Marca de referencia> personal ou neve	FARDO	1712
116	Copo descartável 180 ml CAIXA COM 2500 UNIDADE	CX	656
117	Copo descartável 50 ml CAIXA COM 5000 UNIDADE	CX	489
118	Vassoura nylon com cabo de madeira	UND	640
119	Rodo de alumínio 50 cm com cabo	UND	584
120	Papel toalha pacote 2 unidades	UND	610
121	Bacia plásticas tamanho médio	UND	300
122	Bacia plásticas tamanho pequena	UND	320
123	Balde plástico resistente 20 litros	UND	482
124	Limpa alumínio 500 ml	UND	340
125	Escova para lavar roupas de plásticos com bordas de nylon	UND	221
126	Esponja para banho dermatologicamente testada, desenvolvida especialmente para crianças, tam. 125x90mm	UND	130
127	Flanela amarela 40x60 cm	UND	762
128	Fósforo maço com 10 cx 40 palitos	UND	633
129	Lixeira plástica telada sem tampa 11 litros	UND	505
130	Pano de cozinha atalhado 100% algodão 40x60 cm	UND	771
131	Sabonete neutro glicerinado 90 gr pacote com 12 unidade	UND	377
132	Caixa Box multi uso plásticas resistente 40 litros	UND	152
133	Luvas emborrachado tamanho médio e grande	UND	589
134	Condicionador de cabelo 480GR	UND	360
135	Creme Dental com flúor 90 gr Marca de referencia> Colgate ou Kolinus	UND	1600
136	Xampu neutro com embalagem de 480GR	UND	350
137	Escova dental macia infantil	UND	1580
138	Escova de plástico resistente para cabelo	UND	200
139	Prendedor de roupa de plásticos	UND	380
140	Vasculhador de teto	UND	211
141	Embalagem plástica resistente capacidade 20 kg	UND	1600
142	Lixeira capacidade 100 litros com tampa	UND	122



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

143	Botas sete léguas brancas (par)	UND	105
144	Embalagem plásticas resistente capacidade 5 kg	UND	2100
145	Luva plásticas cx com 100 unidades	UND	404
146	Touca descartável cx com 100 unidades	UND	552
147	Lenço umidecido CAIXA	UND	100
148	Desodorante rollon	UND	60
149	Absorvente intimo pacote com 8 unidades	UND	150
150	Escova para vaso sanitário	UND	300
151	Pedra sanitária	UND	1254
152	Lustra moveis	UND	222
152	Mistura P/ Bolo Pronto 1kg	UND	120
153	Pão De Bisnaguinha Kg	UND	100
154	Escovinha P/Lavar Legumes	UND	35
155	HIPOCLORITO 100ml	UND	200
155	Escova P/ Higienizar Mamadeira	UND	100
157	Avental De Tamanho Médio	UND	100
158	REFIL DE BORRACHA P/RODO 50cm	UND	100
159	Vassourão Para Piso Rústico	UND	30
160	Sacola Plástica Transparente 3 Kg	UND	2000
161	Faca De Corte P/Carne Cabo Atileno	UND	10
162	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO CABO 25 Cm	UND	30
163	CONCHA EM ALUMÍNIO CABO 25 Cm	UND	30
164	Panela Tamanho Médio Alumínio Fundido	UND	2
165	Panela Pressão Capacidade 10 Litros	UND	5
166	Pegador De Macarrão Em Nox	UND	32
167	Frigideira Antiaderente Tamanho Médio	UND	32
168	Placa De Atileno Para Alimentos Tamanho Médio	UND	16
169	Jarra Plástica C/Tampa E Alça 3 Litros	UND	30
170	Faca Para Corte De Pão	UND	16
171	Cortador De Legumes Tamanho Médio C/Tripé	UND	16
172	Jarra De Vidro Capacidade 2 Litros	UND	5
173	Copos 6 Peças Nadir 250ml	UND	24
174	Talher Em Aço Inox (Faca E Garfo) c/ 6 und	UND	1200
175	Pratos De Vidro Raso	UND	50

4. LOCAL DE ENTREGA

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Solicitante na cidade de Chapada dos Guimarães/MT sem custos adicionais.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e /ou vida útil dos mesmos e quantidade especificada de cada item solicitado na embalagem.

5.2 Seguir programação das Secretarias Solicitantes conforme a solicitação do responsável pelo setor quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a ser entregue.

5.3 Efetuar a entrega dos produtos no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, conforme local indicado na requisição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

6. QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA

6.1. As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispões o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.1.3 Os gêneros perecíveis (origem animal) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados.

6.1.4 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú)

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei N° 8.666/93.

8. REQUISIÇÕES

8.1. As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo responsáveis pelas Secretarias Municipais solicitantes, sem a qual não haverá atendimento.

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais Solicitantes.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Pregão Presencial - Menor Preço por ITEM.

JUAREZ BUENO PACHECO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DA CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1620/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:		INSC. EST.:	
Razão Social:		Cidade:	
CNPJ:			
Endereço:		e-mail:	
Bairro:			
CEP:			
Telefone:		Fax:	
Banco:		CPF:	
Nome e nº da Agência:		Rg.:	
Nº Conta Bancária:		Endereço:	
Nome do representante legal:			

O valor global da presente licitação é de R\$ _____.

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial

012/2016, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Nº da Conta: **Agencia**

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	QUANT.	UND MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:R\$

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1620/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 012/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data, (.....) - de de 2016.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO V

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 012/2016, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, (.....) - de de 2016.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____

Obs.

1 – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÕES

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 012/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, (.....) - de de 2016.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Pregão Presencial nº 012/2016, SOLICITA prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2016

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2016

Local e data, (.....) - de de 2016.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

1 – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que terá disponibilidade e efetuará a entrega dos itens no prazo, local e quantidades contidas nas requisição emitidas da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães, qualquer que seja a quantidade solicitada.

Local e data, (.....) - de de 2016

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 012/2016, tendo por objeto o
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº017219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 173.391.621-00, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2016 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos itens, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura das empresas **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

2.1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo 1612/2016 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

*Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Rua Tiradentes, nº 166 – Centro – Chapada dos Guimarães – MT
Cep: 78.195-000 – Fone: (65) 3301-1570/3301-1617



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, xxxx de Outubro de 2016

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX